



#### Aviso de Abertura do Concurso para

#### Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento

O Centro de Estudos Organizacionais e Sociais do Politécnico do Porto, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (CEOS.PP) abre concurso para atribuição de uma bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências Informáticas, subárea de Sistemas de Informação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, de 13 de janeiro de 2020, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D n.º 5422: Centro de Estudos Organizacionais e Sociais do Politécnico do Porto, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (CEOS.PP).

# 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 2 de dezembro de 2021 e as 24h00 (hora de Lisboa) de 17 de dezembro de 2021.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível no Sistema de Candidaturas, em https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/. Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via eletrónica que não a determinada.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

#### 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a em universidades portuguesas.

As atividades de investigação decorrerão no CEOS.PP, a qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do



















CEOS.PP, e devem ser desenvolvidas no âmbito do seguinte Programa de Doutoramento:

Programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade do Minho.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (em resultado da parceria com o Programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade do Minho, parte do trabalho poderá ser desenvolvido na Escola de Engenharia da Universidade do Minho).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

#### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante do Ponto 2 e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor/a no CEOS.PP, ou em instituições de acolhimento a ele associados.

#### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos/ãs beneficiários/ãs do estatuto de refugiado/a político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Estar inscrito, até à data de contratualização da bolsa, no Programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade do Minho;
- Licenciatura/Mestrado em Sistemas de Informação, Informática, Ciência da Informação, ou área afim;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos/ãs nacionais como a cidadãos/ãs estrangeiros/as;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor/a.



















São fatores preferenciais de admissibilidade:

- Forte capacidade de organização e de trabalho em equipa;
- Domínio da língua inglesa.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade de Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- b) Curriculum vitae do/a candidato/a;
- c) Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- d) Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado/a ou mestre com efeitos até ao final do prazo de candidatura;
- e) Comprovativo de inscrição no Programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade do Minho ou declaração de honra do/a candidato/a em que se compromete a inscrever até à data de contratualização da bolsa;
- f) Link(s) para a(s) publicação(ões) científica(s) ou a(s) cópia(s) da(s) mesma(s);
- g) Cópia do(s) certificado(s) de formação;
- h) Outros documentos que evidenciem os conhecimentos e experiência em Transformação Digital;
- i) Uma (mínimo) ou duas (máximo) carta(s) de recomendação;
- j) Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa:

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço:



















# http://www.dges.gov.pt;

Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso critérioaté ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

# 5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Colaborar no plano de trabalhos do projeto "Observatório de Transformação Digital" do CEOS.PP, designadamente:

- a) Participação no planeamento e implementação do Observatório de Transformação Digital;
- b) Desenvolver um modelo para avaliar o sucesso das iniciativas de Transformação Digital.

O projeto "Observatório de Transformação Digital" tem como objetivo o estudo alargado das iniciativas de Transformação Digital nas organizações, com particular enfoque nas pequenas e médias empresas da região Norte de Portugal, caracterizando os tipos de iniciativas, identificando os principais benefícios e medindo o impacto (sucesso) nas diferentes dimensões da análise. Um dos principais resultados deste projeto será o desenvolvimento de um modelo de avaliação do sucesso das iniciativas de Transformação Digital.

O trabalho será desenvolvido no CEOS.PP, sob a orientação científica do Professor Adjunto do ISCAP, Doutor Luís António da Silva Rodrigues e do Professor Auxiliar da Universidade do Minho, Doutor João Eduardo Quintela Varajão. Em resultado da parceria com o Programa Doutoral em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade do Minho, parte do trabalho poderá ser desenvolvido na Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

#### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a os elementos apresentados na candidatura.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A Avaliação Curricular**, com a ponderação de 50%:
  - Subcritério A1: Média final do curso conferente de grau (será considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante), com a ponderação de 50%;



















Será utilizada a seguinte tabela de valoração (a média para este efeito deve ser considerada na escala de 0-20 valores):

Grau de Formação	Valoração
Mestrado	Média * 100%
Licenciatura	Média * 80%

- Subcritério A2: Relevância da área de formação do curso conferente de grau (é considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante), com a ponderação de 25%.

Será utilizada a seguinte tabela de valoração:

Área de formação	Valoração
Sistemas de Informação	20
Informática	18
Ciência da Informação	14
Áreas afins	12
Áreas não afins	0

- Subcritério A3: Outros elementos curriculares com a ponderação de 25%. Será utilizada a seguinte tabela de valoração:

Elementos curriculares	Valoração (até ao máximo de 20 pontos)
Publicações ISI/SCOPUS sobre Transformação Digital ou relacionadas	4 pontos por publicação
Outras publicações ISI/SCOPUS	2 pontos por publicação
Outras publicações	0,5 pontos por publicação
Formações relacionadas com Transformação Digital ou relacionadas	4 pontos por formação
Outras formações em Sistemas e Tecnologias de Informação	2 pontos por formação
Outros elementos relacionados com Transformação Digital ou relacionados	1 ponto por elemento

• Critério B – Conhecimentos e experiência em Transformação Digital, com a ponderação de 50%. Os conhecimentos e experiência serão avaliados através de evidências apresentadas pelos/as candidatos/as, sendo atribuídos 2 pontos por cada evidência (até ao máximo de 20 pontos).

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios e respetivos subcritérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Fórmula de classificação final (CF): a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:



















O Painel de Avaliação poderá recorrer à realização de entrevistas de seleção aos/às cinco candidatos/as com melhor classificação. As entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência.

No caso de o painel de avaliação proceder à realização de entrevistas, os métodos de seleção alteram, passando a ser os seguintes:

- **Critério A Avaliação Curricular**, com a ponderação de 50%:
  - Subcritério A1: Média final do curso conferente de grau (é considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante), com a ponderação de 50%;
  - Subcritério A2: Relevância da área de formação do curso conferente de grau (é considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante), com a ponderação de 25%;
  - Subcritério A3: Outros elementos curriculares com a ponderação de 25%.
- Critério B Entrevista, com a ponderação de 50%. A entrevista será classificada numa escala de 0 a 20, de acordo com os seguintes subcritérios:
  - Subcritério B1: Motivação, com a ponderação de 30%;
  - Subcritério B2: Conhecimentos e experiência em projetos e iniciativas de transformação digital, com a ponderação de 40%;
  - Subcritério B3: Outros (e.g., forte capacidade de organização e de trabalho em equipa; domínio da língua inglesa), com a ponderação de 30%.

Fórmula de classificação final: A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

Após a análise das candidaturas e a avaliação dos/as candidatos/as segundo as componentes em causa, os/as candidatos/as serão seriados/as em ordem decrescente de pontuações. Em caso de igualdade o desempate terá como base, por ordem de apresentação:



















- a) Média final do curso (é considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante);
- b) Relevância da área de formação (é considerado o curso cuja área de formação seja mais relevante);
- c) Outros elementos curriculares (e.g., publicações, formações).

Se o empate ainda permanecer, o painel de avaliação efetuará uma votação onde todos os elementos do painel de avaliação votem, cabendo ao coordenador do painel de avaliação o voto de qualidade em caso de nova igualdade.

# Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/As candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 valores) no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Os/as candidatos/as serão excluídos/as do concurso com os seguintes fundamentos:

- a) Não possuírem os requisitos requeridos no ponto 4;
- b) Os/as candidatos/as que obtenham valoração inferior a 9,5 em qualquer uma das componentes de avaliação, consideram-se excluídos/as do concurso, não sendo avaliados/as na(s) componente(s) seguinte(s);
- c) A falta de comparência à entrevista por parte do/a candidato/a ou ainda a indisponibilidade do mesmo/a em prestar os eventuais esclarecimentos adicionais que lhe forem solicitados, equivale à desistência do concurso.

### 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador Doutor António João Vidal de Carvalho, Professor Adjunto do ISCAP e Coordenador de Unidade de Estudos do CEOS.PP;
- Vogal Efetivo Doutor Manuel Fernando Moreira da Silva, Professor Adjunto e Vicepresidente do ISCAP para a área da investigação e internacionalização, que substitui o



















presidente nas faltas e impedimentos;

- Vogal Efetivo Doutora Sandrina Francisca Teixeira, Professora Adjunta do ISCAP e Diretora do CEOS.PP;
- Vogal Suplente Doutora Ana Isabel Rojão Lourenço Azevedo, Professora Adjunta do ISCAP e Coordenadora da Linha de Investigação de Business, Social and Learning Analytics do CEOS.PP;
- Vogal Suplente Doutora Maria da Graça de Albuquerque Barreto Bigotte Chorão, Professora Coordenadora do ISCAP e Coordenadora de Unidade de Estudos do CEOS.PP.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

#### 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do concurso serão comunicados aos/às candidatos/as eletronicamente, através do Sistema de Candidaturas, disponível em <a href="https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/">https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/</a>.

A comunicação efetuada pelo Sistema de Candidaturas é, através deste, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidata/o na submissão da candidatura.



















Os resultados serão também disponibilizados no sítio da Internet do ISCAP (<a href="https://www.iscap.ipp.pt/">https://www.iscap.ipp.pt/</a>, em Procedimentos Concursais).

# 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados/as, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados/as. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/As candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social 1;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no ponto 2 no presente Aviso de Abertura;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do/a candidato/a, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.



















h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

#### 11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo/a candidato/a, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), ou outros que venham a ser aprovados, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

#### 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos/Às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos/as por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10e do EBI.

# 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA



















Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolseiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

# 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolseiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### 15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer



















direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, Língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

# 16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.











